PROJETO DE LEI CM Nº 090-01/2021

Altera o artigo 2 da Lei Municipal nº 2241/1967, que regulamenta a concessão do Título de Cidadão Lajeadense.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica alterado o artigo 2 da Lei Municipal nº 2241/1967, passando ter a seguinte redação:
- "Art. 2º O Projeto de Lei deverá constituir iniciativa conjunta de dois terços dos membros da Câmara, e/ou do Chefe do Poder Executivo, através de justificativa em que serão expostas se razoes que fundamentam a proposição".
 - Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 15 de dezembro de 2021.

Carlos Eduardo Ranzi Vereador MDB

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

O Título de Cidadão Lajeadense é uma homenagem prestada em vida, com a presença do homenageado em sessão solene organizada pela Câmara de Vereadores. É a maneira expressa dos representantes políticos manifestarem para os demais habitantes que o cidadão homenageado, natural de outro município, é um exemplo a ser seguido, pelo seu empenho e dedicação principalmente em prol da sociedade.

Atualmente, a concessão desta honraria é regida pela Lei Municipal nº 2.241 de 19 de outubro de 1967. A votação é, obrigatoriamente secreta. O projeto é aprovado se tiver voto favorável de, pelo menos, 2/3 dos membros da Câmara.

Para evitar possíveis constrangimentos, como já ocorrido em outras legislaturas, com a possível não aprovação, pretende-se alterar a Lei.

Como está, a concessão do Título pode partir da iniciativa de apenas um vereador. O presente Projeto de Lei faz alteração para que a proposta de concessão do Título de Cidadão Lajeadense seja de iniciativa de 2/3 dos vereadores.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 15 de dezembro de 2021.

Carlos Eduardo Ranzi Vereador MDB